



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N. 1.192/2025

Fica o Poder Executivo, autorizado, a reajustar os valores originários repassados a Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste, e aos Clubes de Idosos do Município, estabelecidos nas Leis Municipais n°s: 823/2017, 860/2018 e 1.006/2021, e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei nº 823/2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. Para consecução do concurso descrito na Lei acima, fica autorizado o Município a disponibilizar até R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), por ano.

Art. 2º. O Parágrafo 2º, do Art. 2º da Lei nº 823/2017, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;

Art. 3º. O Art. 1º, da Lei nº 860/2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar em favor da Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESO, até 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), por ano.

Art. 4º. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 5º. O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 1.006/2021, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º. Fica estipulado o repasse no valor anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os clubes de idosos.

Art. 6º. O Parágrafo 4º do Art. 1º da Lei acima, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

Publicado no U.S.P.
Expedição nº 3365
Data 17/09/25
Página 16


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito